



## Declaração

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e 11, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que **não existe servidores com status de TERCEIRIZADOS** no quadro de funcionários deste município, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariré - CE.

Cariré-CE, em 30 de abril de 2024.

---

Mirna Moraes de Aguiar  
Controladora Geral do Município